



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 23 /2019.

Altera a Lei nº 1.372, de 10 de julho de 2018, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2019, da Lei nº 1.372, de 10 de julho de 2018, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
01.01.31	Câmara Municipal de Areado			
		Criação de uma vaga para o cargo Técnico de Nível Superior-Jurídico	Apoio às atividades legislativas e jurídicas do Poder Legislativo (Manutenção dos serviços da Câmara).	10.000,00
		Fixação de função gratificada para atualizar o site da Câmara	Apoio às atividades administrativas do Poder Legislativo (Manutenção dos serviços da Câmara)	10.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de maio de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal